

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 65468.000389/2025-16

2. Descrição da necessidade

2.1 A Banda de Música que compõe a Brigada de Infantaria Pará-quedista desempenha um papel fundamental na manutenção das tradições militares, no fortalecimento do espírito de corpo e na realização de cerimônias cívico-militares. Além de sua participação em formaturas, eventos protocolares e solenidades militares, a banda também atua em atividades de integração com a comunidade, representando a instituição em eventos culturais e sociais.

2.2. Atualmente, a necessidade de **aquisição de novos instrumentos musicais** se faz presente devido a fatores como o desgaste natural dos equipamentos existentes, a modernização do repertório e a adequação às exigências técnicas das apresentações. Muitos dos instrumentos atualmente em uso apresentam sinais de deterioração, comprometendo a qualidade sonora e dificultando o desempenho dos músicos.

2.3. A aquisição de novos instrumentos garantirá a manutenção da excelência musical da banda, permitindo que continue desempenhando suas funções com alto nível técnico e profissionalismo. Além disso, contribuirá para a motivação dos integrantes, assegurando melhores condições de trabalho e aprimorando a representatividade da Brigada de Infantaria Pará-quedista nos diversos eventos em que se faz presente.

2.4. Portanto, faz-se necessária a aquisição de instrumentos musicais adequados às demandas da banda, garantindo a continuidade e a evolução do seu trabalho na valorização da cultura musical militar e no fortalecimento da imagem institucional da Brigada de Infantaria Pará-quedista.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado da Base Administrativa Brigada de Infantaria Pará-quedista	PAULO HENRIQUE SILVA MENDONÇA - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 São requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1 Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

4.1.2 Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.1.3 Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: "*Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*" conforme inciso II do Art. 3º do Decreto 11.462 de 2023.

4.2 Critérios e práticas de sustentabilidade.

4.2.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

4.2.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenila-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), polibromados (PBDEs);

4.2.1.3. Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 13 de 23 de agosto de 2021, **quando o item assim o exigir**.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado, por esta Equipe de Planejamento, um levantamento a fim de avaliar a melhor solução para o atendimento da necessidade desta Administração.

5.2. Opções levantadas:

5.2.1 **Opção 1: Solicitação de Locação de Instrumentos a Outras Unidades – Não é viável**, pois a banda da Brigada de Infantaria Pará-quedista utiliza os instrumentos de forma contínua e para diversas atividades, como ensaios, apresentações e eventos. Com a aquisição, a banda adquire autonomia total sobre os instrumentos, garantindo sua disponibilidade sempre que necessário, sem depender de terceiros para entrega ou devolução, como ocorre no modelo de locação.

5.2.2. **Opção 3: Solicitação de Adesão a outra UASG - Não é viável**, uma vez que a adesão a outra unidade gestora pode impor restrições logísticas em relação ao transporte e manuseio dos instrumentos, o que geraria possíveis dificuldades operacionais. Além disso, a banda teria que se submeter às condições e práticas definidas por outra unidade, o que pode não estar alinhado com suas necessidades específicas e o uso frequente dos instrumentos.

5.2.3. **Opção 2: Aquisição de instrumentos musicais por dispensa de licitação - Não é viável** devido às quantidades expressivas dos itens demandados atinentes à consolidação do levantamento das necessidades da Banda da Brigada de Infantaria Pará-quedista.

5.2.4. **Aquisição de instrumentos musicais por pregão eletrônico** - Viável, pois permite a aquisição dos instrumentos musicais mais adequados às necessidades da banda, com especificações técnicas detalhadas que garantem a conformidade com os requisitos operacionais. Esse processo é transparente e competitivo, possibilitando a participação de fornecedores de diversas regiões, o que resulta em melhores condições e preços. Dessa forma, a administração pública consegue obter o melhor custo-benefício, respeitando os princípios de moralidade, legalidade e eficiência previstos pela Lei 14.133/2021. Além disso, o pregão eletrônico oferece a possibilidade de uma compra planejada, considerando a necessidade contínua da banda e garantindo o fornecimento adequado de instrumentos ao longo do tempo. **Diante dos fatos expostos, conclui-se que a aquisição por pregão eletrônico é a melhor opção para atender de forma eficiente e vantajosa às necessidades da banda da Brigada de Infantaria Pará-quedista.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com base no levantamento de mercado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, concluiu-se que a solução mais eficiente para atender à necessidade da banda de música da Brigada de Infantaria Pará-quedista é a aquisição de instrumentos musicais por meio de pregão eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP).

6.2 Essa estratégia possibilita maior flexibilidade e eficiência, garantindo que os itens sejam adquiridos conforme a demanda, sem a necessidade de compras em grande volume imediato, reduzindo estoques desnecessários e otimizando os recursos públicos.

6.3 A contratação visa estabelecer uma Ata de Registro de Preços, contemplando um conjunto de instrumentos musicais divididos em categorias específicas, como cordas, sopros, percussão e outros materiais utilizados pelos músicos, de forma a atender às necessidades operacionais da banda. Além disso, o fornecimento dos itens deverá estar em conformidade com as exigências técnicas e padrões de qualidade adequados ao uso profissional, assegurando a durabilidade e a eficiência dos equipamentos adquiridos.

6.4 A solução proposta atende aos princípios da isonomia, vantajosidade e eficiência da administração pública, conforme previsto na legislação vigente, garantindo que a Brigada de Infantaria Pará-quedista tenha os recursos necessários para a continuidade de suas atividades musicais e cerimoniais.

6.5 O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emremessa única, nos endereços elencados no Termo de Referência, conforme UASG gerenciadora e participantes

6.6 Após a entrega dos bens, estes serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.9 Além disso, deve-se considerar o aspecto da economicidade. É evidente que parte dos custos, além de outros fatores, também impactam as empresas fornecedoras. Assim, ao centralizar a aquisição dos instrumentos musicais em uma única Ata de Registro de Preços, presume-se uma economia de escala, resultando em um menor custo global e, consequentemente, em maior vantajosidade para a Administração Pública.

6.10 Ademais, devido a todos os motivos expostos, a aquisição será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP). ***"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."***, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O presente certame é composto por 24 (Vinte e Quatro) itens, cujas quantidades e descrições estão devidamente especificadas no documento intitulado "Estimativa das Quantidades", em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 436.091,68

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 436.091,68 (Quatrocentos e trinta e seis mil, noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O presente certame é composto por 24 (vinte e quatro) itens, e a adjudicação por itens constitui a melhor estratégia para incrementar a competitividade, promovendo a redução de preços e gerando ganhos de escala.

9.2 Os itens que compõem a licitação não guardam relações significativas que justifiquem seu grupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores aos praticados no mercado.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 A presente contratação visa atender demanda específica prevista no Plano de Gestão da Brigada de Infantaria Pará-quedista 2024 - 2027; "OEE 10 – Fortalecer a Imagem e a reputação do Exército".

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas para execução do objeto deste pregão

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição de instrumentos musicais para a Banda da Brigada de Infantaria Pará-quedista proporcionará benefícios estratégicos, operacionais e culturais, impactando diretamente a qualidade das apresentações e a manutenção das tradições militares.

12.1.1 A disponibilização de equipamentos adequados contribuirá para a excelência técnica e a precisão musical, elevando o nível das performances em solenidades, desfiles e eventos institucionais. Além disso, favorecerá o aprimoramento contínuo dos músicos, promovendo a disciplina, a coesão e o profissionalismo no cumprimento de suas funções.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratação em questão tem como objetivo viabilizar a aquisição de instrumentos musicais, quando necessário. Dessa forma, não há quaisquer providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se verificou possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição. No entanto, com vistas ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- a) Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- b) Priorizar o emprego de mão-de-obra, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto;
- c) Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução no 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes locais;
- d) Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR.
- e) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

f) Acate as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Casa Civil, da Presidência da República, e nas contidas na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, de outubro/2024, 7º edição, revista, atualizada, ampliada, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação é viável, está incluída no planejamento do Exército Brasileiro, atender as normas necessárias, utilizar materiais usuais no mercado e não restringir a competitividade, por apresentar condições técnicas e econômicas viáveis, não produzir impactos ambientais e por possuir especificações técnicas e econômicas viáveis e por possuir especificações técnicas que atendem significativamente as demandas da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 PAULO HENRIQUE SILVA MENDONÇA
Data: 07/03/2025 10:52:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE SILVA MENDONÇA

Agente de contratação

LUIZ PAULO DE ALMEIDA NASCIMENTO

Agente de contratação

MATEUS LEAL DA SILVA

Agente de contratação